



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 152/2025

1 - SETOR SOLICITANTE - Secretaria Municipal de Saúde.

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 08 de outubro de 2025 até às 09h do dia 13 de outubro de 2025.

PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 13 de outubro de 2025.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 152/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

3 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

3.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

3.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

4 - DO OBJETO

Aquisição de Tendas personalizadas, destinadas às ações da Atenção Primária à Saúde do município de Campestre/MG.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de tendas tem como objetivo apoiar as ações de promoção e prevenção em saúde realizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde. O uso das tendas proporcionará maior conforto, organização e visibilidade durante atividades externas, como campanhas educativas, feiras de saúde, eventos comunitários e ações extramuros, garantindo condições adequadas para o atendimento da população.

Dessa forma, a aquisição das tendas contribuirá para a melhoria da estrutura das ações de promoção da saúde, fortalecendo o vínculo entre as equipes e a comunidade e criando um ambiente mais acolhedor, participativo e dinâmico. Espera-se, assim, potencializar os resultados das intervenções em saúde, incentivando a prevenção de doenças e a adoção de hábitos saudáveis pela população.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventos danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

8.1 - A partir das 09h do dia e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 10h.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor por item.

8.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

8.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.13.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.14.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Da habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documento de Identidade e CPF do Responsável Legal.

9.2 – Da regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3 – Documentação relativa à qualificação econômica-financeira

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

9.4 – Documentação Técnica

a) Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

10 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- Fornecer as tendas personalizadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, observando rigorosamente as medidas, a quantidade, a cor, o material e personalização conforme layout a ser enviado pela administração;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- b) Garantir que as tendas personalizadas sejam de primeira qualidade, novas, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou vícios que possam comprometer sua qualidade.
- c) Realizar a entrega no Almoarifado da saúde, Rua Antonio Carlos, 521, cidade de Campestre - MG, Centro, nos horários de 7h às 16h, no prazo de 20 (vinte) dias, correndo por sua conta o transporte, movimentação e eventuais danos decorrentes do manuseio;
- d) Substituir, por sua conta e risco, o material entregue em desacordo com as especificações, com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da contratante;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Administração Pública sobre o fornecimento;
- f) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto contratado;
- g) Cumprir fielmente o prazo, quantidade e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução do objeto adquirido;
- b) Receber, conferir e atestar o recebimento dos itens, observando se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;
- c) Comunicar formalmente à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que sejam providenciadas as devidas correções ou substituições;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições e prazos estipulados no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- e) Disponibilizar local apropriado para a entrega dos materiais, assegurando condições adequadas de acesso e de execução da entrega;
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os itens adquiridos, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta aquisição correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1 - O julgamento das propostas será realizado **por julgamento por item**, de forma **eletrônica**, na Plataforma AMMLicita (www.ammlcita.org.br).

14.2 - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, desde que o material tenha sido entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

O aceite será formalizado por meio de atesto do setor competente, após verificação da conformidade do fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da contratante e entregue juntamente com os documentos exigidos, conforme orientações da Administração.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da dispensa eletrônica ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, na execução dos serviços, ainda que inicial,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da dispensa para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total da dispensa se deixar de executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos itens adquiridos ficará a cargo de servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar a entrega das tendas personalizadas e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

O pagamento somente será realizado após o atesto do servidor responsável, condicionado à efetiva entrega do material, em conformidade com as exigências contratuais.

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do material relacionado a garantia do bem, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

As tendas personalizadas deverão contar com garantia de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e garantindo assistência técnica para reparos ou substituição das peças caso seja defeito de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

18 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 07 de outubro de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação
Portaria 043/2025



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Termo de Referência

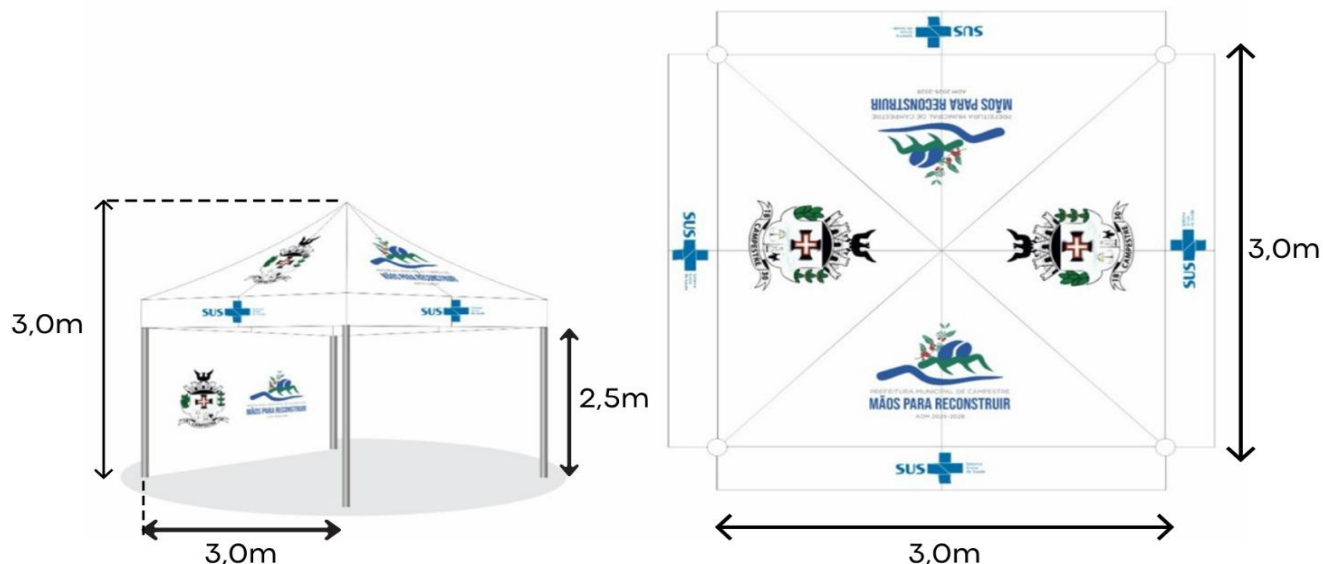
1 – OBJETO

Aquisição de Tendas personalizadas, destinadas às ações da Atenção Primária à Saúde do município de Campestre/MG.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente aquisição tem como objetivo atender às necessidades relacionadas às ações da Atenção Primária à Saúde do município de Campestre/MG.

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tenda articulada 3x3, tecido 100% poliéster Oxford com FPS 100, revestido com silvercoating; possui extra ventilação; Estrutura em aço carbono com pintura epóxi à pó; Pernas/Pés em alumínio; Sapatas em plásticos; acompanha gancho plástico para melhor fixação no solo, com forro. Sacola para facilitar sua armazenagem e transporte. Largura: 3 m, Altura: 2,50m, Comprimento: 3m. Cor: Branca personalizado com a logo da prefeitura, Conforme Layout a ser enviado pela administração. Garantia de 12 meses.	Unidade	04	R\$ 2.548,75	R\$ 10.195,00
Total Geral :					R\$ 10.195,00



*Imagem meramente ilustrativa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3 - DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços balizadores foi levantada por meio da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (Banco de Preços), bem como por cotações realizadas junto a fornecedores, sendo o menor preço alcançando o valor total de **R\$ 10.195,00 (dez mil, cento e noventa e cinco reais)**, referente à contratação **do item** descrito neste Termo de Referência.

4 - DO PRAZO E LOCAL:

O objeto deverá ter entrega em no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, Rua Antonio Carlos, nº 521 , cidade de Campestre - MG, Centro, nos horários de 07h às 16h, de acordo com o local de entrega identificado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

A entrega não poderá ser parcelada, devendo ser efetuada em única remessa, conforme a necessidade do Município de Campestre.

O item deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais condições estão previstas no aviso de dispensa e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 07 de outubro de 2025.

Marcelo Fortes da Silva
Gestor do Contrato

Camila Taliene do Prado Melo
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo II – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2025
DISPENSA ELÊTRÔNICO 152/2025

Publicação DOEMC
Edição nº _____ Ano _____
Página(s): _____
Data: ____/____/____

1 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE CONTRATO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

A Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente Contrato, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a Contratação de empresa especializada para aquisição de Tendas personalizadas, destinadas às ações da Atenção Primária à Saúde do Município de Campestre/MG, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 152/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 152/2025, Dispensa Eletrônica nº 152/2025, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor Global de R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente a aquisição xxxxxx

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
TOTAL GERAL					

- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do material, relacionado a garantia do bem, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

As tendas personalizadas deverão contar com garantia de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e garantindo assistência técnica para reparos ou substituição das peças caso seja defeito de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

O objeto deverá ter entrega em no máximo 20 (vinte) dias, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da saúde, Antônio Carlos, nº 521, cidade de Campestre - MG, Centro, nos horários de 7h às 16h, de acordo com o local de entrega identificado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

A entrega não poderá ser parcelada, devendo ser efetuada em única remessa, conforme a necessidade do Município de Campestre.

O item deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do Contrato.

- Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste contrato, serão suportados pela detentora do Contrato sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campestre.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será exercida ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme disposto na cláusula 17 do aviso de dispensa.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A contratada se obriga a:

a) Fornecer as tendas personalizadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, observando rigorosamente as medidas, a quantidade, a cor, o material e personalização conforme layout a ser enviado pela administração;

b) Garantir que as tendas personalizadas sejam de primeira qualidade, novas, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou vícios que possam comprometer sua qualidade.

c) Realizar a entrega no Almoxarifado da saúde, Rua Antonio Carlos, 521, cidade de Campestre - MG, Centro, nos horários de 7h às 16h, no prazo de 20 (vinte) dias, correndo por sua conta o transporte, movimentação e eventuais danos decorrentes do manuseio;

d) Substituir, por sua conta e risco, o material entregue em desacordo com as especificações, com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da contratante;

e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Administração Pública sobre o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- f) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto contratado;
- g) Cumprir fielmente o prazo, quantidade e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- g) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução do objeto adquirido;
- h) Receber, conferir e atestar o recebimento dos itens, observando se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;
- i) Comunicar formalmente à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que sejam providenciadas as devidas correções ou substituições;
- j) Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições e prazos estipulados no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- k) Disponibilizar local apropriado para a entrega dos materiais, assegurando condições adequadas de acesso e de execução da entrega;
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os itens adquiridos, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Na vigência do contrato poderá ocorrer alterações unilaterais conforme regulamentado pelo Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, devido o curto período para entrega das tendas personalizadas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Vide Cláusula 16 do aviso de dispensa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Aquisição, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Marcelo Fortes da Silva
Gestor da Minuta:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Camila Taliene do Prado Melo
Fiscal do Contrato

VISTO:
PROCURADORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: